



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

LEI Nº. 1913/2013

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Nova Era, relativo ao exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições relativas à dívida pública
- IV - disposições sobre a política de pessoal;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX - estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X - normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII - critérios para início de novos projetos;
- XIV - as disposições gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2014, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2014 e na sua execução, não se constituindo, contudo em limite à programação das despesas.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - O Projeto de Lei Orçamentária para 2014 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º - Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Para efeito desta lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VI - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VII - concedente o órgão, ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VIII - conveniente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º - O orçamento fiscal, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminadas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

IV - investimentos;

V - inversões financeiras; e

VI - amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativo e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art.212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2013, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente lei.

Parágrafo único: O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2013, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - Os recursos alocados para fins previstos no caput deste artigo só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Art.12 - A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Será garantido na lei orçamentária recurso para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art.13 - Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2014, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14 - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art.15 - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 - A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2014 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17 - A Reserva de Contingência caso não seja utilizada até o final do mês novembro do exercício fiscal poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentárias de 2014, cujos valores deverão constar da programação orçamentárias e ser compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 19 - No exercício de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 18 desta Lei, somente poderá ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Parágrafo único - Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 20 - Se durante o exercício de 2014 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA

Art. 21 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – procedimento do recadastramento imobiliário;

III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e

IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 23 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput deste artigo.

Art. 24 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26 - Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2014 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014 a 2016, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

I - para elevação das receitas;

- a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
- c) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28 - Na programação da despesa não poderão:

I – fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

CAPÍTULO VII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS
ORÇAMENTOS

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Art. 32 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º - Na Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares, no valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor total fixado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

Art. 33 - Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização a abertura de créditos no valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização dos seguintes recursos:

I - originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único - Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 34 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de cada ano, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas, por lei, como entidades de utilidade pública, e que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º - A transferência das subvenções se dará mediante autorização em lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

- I - estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;
- II - ata de posse da atual diretoria registrada em cartório;
- III - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- IV - certidão negativa de débito para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- V - certificado de regularidade de situação para com o FGTS;
- VI - declaração de funcionamento regular, nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014, por uma autoridade local e competente conforme atividade desempenhada pela entidade;
- VII - tratando-se de entidade assistencial, a autoridade competente será o Conselho Municipal de Assistência Social; e
- VIII - plano de aplicação do valor da subvenção a ser recebida.

Art. 36 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica.

Parágrafo único - As entidades, para serem contempladas com recursos do Município, deverão prestar atendimento direto e gratuito ao público, nas seguintes áreas de atuação:

- I - ensino especial ou educação infantil;
- II - ações de saúde;
- III - ações de cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- IV - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 37 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Art. 38 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 35 a 37 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Deverá constar dos convênios celebrados com as entidades beneficiárias de subvenções, contribuições ou auxílios, cláusula de reversão dos recursos no caso de desvio de finalidade.

§ 4º - Deverá constar dos convênios celebrados com as entidades beneficiárias de subvenção, contribuições ou auxílios, cláusula de obrigatoriedade de conta corrente, em banco oficial, exclusivamente para todas as movimentações dos recursos de receitas e despesas objetos dos convênios.

Art. 39 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 40 - As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§ 1º - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º - A autorização de que trata o parágrafo anterior deste artigo poderá constar da Lei Orçamentária Anual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016**

**CAPÍTULO IX
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS
ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO**

Art. 41 - As transferências de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

**CAPÍTULO X
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

Art. 42 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, a sua programação financeira e o seu cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - Do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

CAPÍTULO XI

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 43 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art.2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem preservados os recursos alocados destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2014, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2013.

CAPÍTULO XII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 44 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia, de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIII

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45 - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2014 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

- I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2014 mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 48 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49 - É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50 - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos.

Art. 51 - A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral próprio dos servidores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Art. 52 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2014 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único - O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o caput deste artigo.

Art. 53 - Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.

Art. 54 - Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- II - Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
- III - Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;
- IV - Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
- V - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
- VII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- IX – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2014 a 2016;
- XI - Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;
- XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

XIII - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2014 a 2016;

XIV - Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2014; e

XV - Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 55 - O anexo de metas e prioridades de que trata o artigo 2º desta Lei, será recepcionado pela Lei que estabelecer o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio de 2014 a 2017.

Art. 56 - Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução orçamentária, transferir recursos entre as categorias econômicas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, para atender as necessidades de repriorização dos gastos a serem efetuados, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º - As transferências de recursos, autorizadas no caput, poderão ser realizadas entre as categorias econômicas e os elementos de despesas, constantes de uma mesma ação, ou seja, de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

§ 2º - Serão entendidas como transferências de recursos, as alterações de fontes de recursos realizadas nos termos do § 1º.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Nova Era, 01 de agosto de 2013.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 01/08/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Gabinete do Prefeito		
Programa: 0404-Gestão das Políticas de Governo		
Gestão Política do Município Políticas do município geridas.....	Serviço	01
Aquisição de copiadora multifuncional colorida, TV, DVD, tela de projeção, máquina fotográfica e câmara filmadora para a Assessoria de Comunicação Assessoria equipada.....	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores Servidores treinados e capacitados.....	Servidor	02
Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática p/ Gabinete Prefeito. Gabinete do Prefeito equipado.....	Serviço	01
Destinar recursos para realização de homenagens, festividades, recepções de autoridades e outros no Gabinete do Prefeito Estruturação da Coordenadoria de Defesa Civil, atendendo as metas estabelecidas pelo CONDEC, que inclui a criação de um Fundo Municipal da Defesa Civil, Bolsa Aluguel para famílias em grau de risco ou afetadas por fenômenos naturais, bem como, aquisição de equipamentos para funcionários da Defesa Civil. Defesa Civil estruturada.....	Serviço	01
Fornecimento de material de construção para recuperação de moradias afetadas por fenômenos naturais, mediante lei específica Disponibilizar recursos necessários para execução de Projetos de comunicação nas comunidades, visando aproximação da população com o poder público.....		
Aquisição de Veículo Veículo adquirido.....	Veículo	01
Programa: 0411-Divulgação e Publicidade Manutenção dos Serviços de Divulgação e Publicações		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Publicidade realizada.....	Serviço	01
Gabinete do Prefeito/ Procuradoria e Assessoria Jurídica		
Programa: 0401-Defesa Jurídica do Município		
Manut Serviço Procuradoria Assessoria Jurídica		
Manutenção atividades da Procuradoria e Assessoria Jurídica	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores		
Servidores treinados e capacitados.....	Serviço	01
Aquisição móveis, acervo jurídico, utensílios e equip.,inclusive de informática, p/ Procuradoria e Assessoria Jurídica		
Procuradoria e Assessoria Jurídica equipada.....	Serviço	01
Contratação de assessoria e consultoria		
Assessoria e consultoria contratada.....	Serviço	01
Melhorar a estrutura da Procuradoria, através da aquisição de livros e revistas técnicas, assinatura de periódicos		
Programa: 0410-Publicação e Divulgação Oficiais		
Manutenção dos Serviços de Divulgação e Publicações		
Divulgação e Publicação oficiais realizadas.....	Serviço	01
Gabinete do Prefeito/ Controle Interno		
Programa: 0403-Acompanhamento Gestão Recursos Públicos		
Manutenção dos serviços do Setor de Controladoria Municipal		
Serviços mantidos.....	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática, para Controladoria Municipal		
Controladoria Municipal equipada	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores		
Servidores treinados e capacitados	Servidor	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Secretaria Municipal de Administração Departamento de Administração		
Programa: 0402-Melhoria na Gestão Pública		
Manutenção serviços do setor de Planejamento		
Serviços mantidos.....	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive Informática, para Setor Planejamento Governamental.		
Móveis e equipamentos adquiridos.....	Serviço	01
Implementar programas de aperfeiçoamento e treinamento de servidores das diversas áreas administrativas do município com ênfase em atendimento ao cidadão e racionalização de procedimentos;		
Servidores treinados e capacitados.....	Servidor	08
Contratar serviços especializados com a finalidade de proposição e reformulação de procedimentos e normas gerais administrativas;		
Serviços especializados contratados.....	Serviço	01
Modernização da estrutura administrativa Investindo na infra-estrutura da rede de informática, elétrica e telefonia;		
Estrutura administrativa modernizada.....	serviço	01
Construção de torres para cobertura digital de 100% do Município		
Torres construídas.....	Torres	06
Locação de Software de Gestão Integrada interligando em rede todas as Secretarias Municipais		
Softwares locados.....	Serviço	01
Reformulação da estrutura administrativa		
Estrutura administrativa reformulada.....	Serviço	01
Aquisição de veículo		
Veículo adquirido.....	Unidade	01
Manutenção de convênio com AMEPI		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Convênio mantido.....	Convênio	01
Manutenção convênio com Secretaria do Trabalho		
Convênio mantido.....	Convênio	01
Manutenção convênio Secretaria da Fazenda Estadual – SIAT		
Convênio mantido.....	Convênio	01
Manutenção de convênio com Junta do Serviço Militar		
Convênio mantido	Convênio	01
Manutenção de convênio com Polícia Civil		
Convênio mantido	Convênio	01
Criação e manutenção do serviço de informação ao cidadão		
Serviço de informação ao cidadão criado e mantido.....	Serviço	01
 Programa: 2001-Apoio ao Homem do Campo		
Manutenção de convênio com EMATER		
Convênio mantido.....	Convênio	01
Manutenção de convênio com IMA		
Convênio mantido.....	Convênio	01
 Departamento de Recursos Humanos		
Programa: 0402-Melhoria na Gestão Pública		
Gerência dos serviços do Setor de Recursos Humanos		
Contratação de empresa especializada para realização de monitoramento/levantamento real das atividades ensejadoras de adicional de insalubridade ou periculosidade		
Contratação e estudo realizado		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Serviços do Setor de Recursos Humanos gerido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive Informática para setor Recursos Humanos		
Setor Recursos Humanos equipado.....	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores		
Servidores treinados e capacitados.....	Servidor	02
Readequação e reestruturação do Estatuto dos Servidores e Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores		
Estatutos readequados e reestruturados.....	Serviço	01
Contratar estagiários com remuneração		
Estagiários contratados.....	Unidade	05
Implantação do Auxílio Alimentação para os servidores		
Auxílio alimentação implantado.....	Unidade	619
Criação da Semana do Servidor		
Semana do servidor criada.....	Serviço	01
Departamento de Compras e Licitações		
Programa: 0402-Melhoria na Gestão Pública		
Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
Departamento de Compras e Licitações mantido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive Informática para Departamento de Compras e Licitações		
Departamento de Compras e Licitações equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores		
Servidores treinados e capacitados	Servidor	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
<i>Secretaria Municipal de Fazenda</i> <i>Departamento de Contabilidade</i> Programa: 0402-Melhoria na Gestão Pública Manutenção dos serviços do Setor de Contabilidade Serviços Setor de Contabilidade mantido Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática para Setor de Contabilidade Serviços do Setor de Contabilidade equipado Treinamento e capacitação de servidores Servidores treinados e capacitados	 Serviço Serviço Servidor	 01 01 02
<i>Tesouraria Municipal</i> Programa: 0402-Melhoria na Gestão Pública Manutenção da Tesouraria Municipal Tesouraria Municipal mantida Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática para Tesouraria Municipal Tesouraria Municipal equipada Treinamento e capacitação de servidores Servidores treinados e capacitados	 Serviço Serviço Servidor	 01 01 02
<i>Departamento de Fiscalização</i> Manutenção dos serviços do Setor de Cadastro e Tributação Serviços do Setor de Cadastro e Tributação mantido. Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática para Setor de Cadastro e Tributação. Serviços do Setor de Cadastro e Tributação mantido equipado Treinamento e capacitação de servidores Servidores treinados e capacitados Manutenção dos serviços do Setor de Fiscalização Serviços do Setor de Fiscalização mantido Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática para Setor de Fiscalização. Serviços do Setor de Fiscalização equipado Treinamento e capacitação de servidores Servidores treinados e capacitados Revisão do Código Tributário Municipal Código Tributário Municipal revisado	 Serviço Serviço Servidor Serviço Serviço Servidor Serviço	 012 01 03 01 01 03 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Código Tributário Municipal revisado	Serviço	01
Secretaria Municipal de Educação Departamento de Educação Programa: 0405-Gestão da Política de Educação Manutenção atividades Departamento Educação Departamento Educação mantido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática. Setor equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores Servidores treinados e capacitados	Servidor	05
Aquisição de veículo Veículo adquirido	Veículo	01
Programa: 1201-Escola para Todos Distribuição material didático pedagógico p/ensino fundamental Material didático pedagógico distribuído	Aluno	1.200
Distribuição material didático pedagógico p/ educação jovens e adultos Material didático pedagógico distribuído	Aluno	100
Programa: 1203-Transporte Escolar Manutenção do transporte escolar Transporte escolar mantido	Aluno	1.500
Aquisição de veículos para transporte escolar Veículo adquirido	Veículo	01
Manutenção Transporte APAE Transporte mantido	Aluno	40
Treinamento e capacitação de servidores Servidores treinados e capacitados	Servidor	07
Programa: 0802-Educação (Nutricional) Alimentar Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições Gêneros alimentícios adquiridos	Refeição	320.000
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para preparo de refeições. Cozinhas equipadas	Serviço	06
Treinamento e capacitação de servidores Servidores treinados e capacitados	Servidor	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Programa: 0801-Promovendo Cidadania e Solidariedade	Serviço	01
Manutenção do acompanhamento psicológico para educandos		
Educandos acompanhados.....	Aluno	50
Auxílio transporte para fora do Município para estudante do 3º grau e ensino médio, na forma a ser definida em lei específica		
estudantes auxiliados.....	Aluno	400
Programa: 1202-Educação Infantil – 1º e 2º Períodos		
Distribuição material didático pedagógico p/ educação infantil.		
Material didático pedagógico distribuído	Aluno	600
Departamento de Orientação		
Programa: 1201-Escola para Todos		
Ampliação prédios do ensino fundamental/ construção de salas		
Prédio do ensino fundamental ampliados	Prédio	02
Conservação de prédios do ensino fundamental		
Prédios do ensino fundamental conservados	Prédio	06
Manutenção de salas laboratório de informática, inclusive c/ aquisição de móveis, utensílios e equipamentos.		
Salas laboratório de informática mantidas e equipadas	Sala	06
Manutenção e desenvolvimento de ações complementares para ensino fundamental		
Ações complementares mantidas e desenvolvidas	Serviço	01
Desenvolvimento atividades curriculares Ensino Fundamental, Inclusive com extensão de carga horária		
Atividades curriculares Ensino Fundamental desenvolvidas	Aluno	1.200
Treinamento e capacitação de servidores		
Atividades curriculares Ensino Fundamental desenvolvidas	Servidor	100
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos –salas ensino fundamental		
Salas do ensino fundamental equipadas	Escola	06
Aquisição de acervo bibliotecário para ensino fundamental		
Acervo bibliotecário para ensino fundamental adquirido	Escola	06
Manutenção das atividades de erradicação do analfabetismo		
Atividades de erradicação do analfabetismo mantidas	Serviço	01
Manutenção de convênio com APAE		
Convênio mantido	Convênio	01
Aquisição móveis, utensílios, equipamentos p/ salas erradicação analfabetismo.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Salas de erradicação do analfabetismo equipada	Sala	03
Desenvolvimento de atividades extracurriculares	Serviço	01
Atividades extracurriculares desenvolvidas		
Desapropriação de Imóvel para funcionamento de escola		
Imóvel para funcionamento de escola desapropriado		
Programa: 1202-Educação Infantil – 1º e 2º Períodos		
Desenvolvimento de atividades de aprendizado específicas para criança “0” a “5” anos		
Atividades de aprendizados específicas desenvolvidas	Aluno	700
Conservação de prédios de educação infantil	Prédio	06
Prédio de educação infantil conservados		
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos p/ salas de educação infantil.	Prédio	06
Salas de educação infantil equipadas	Prédio	06
Ampliação prédios de educação infantil/ construção de salas.	Prédio	02
Prédio de educação infantil ampliados		
Aquisição de acervo bibliotecário para educação infantil	Serviço	01
Acervo bibliotecário para educação infantil adquirido		
Treinamento e capacitação de servidores	Servidor	40
Servidores treinados e capacitados		
Construção prédio para educação infantil – Bairro Santana	Prédio	01
Prédio para educação infantil construído – Bairro Santana		
FUNDEB		
Departamento de Educação		
Programa: 1201-Escola para Todos		
Distribuição material didático pedagógico p/ ensino fundamental	Aluno	1.200
Material didático pedagógico distribuído		
Distribuição material didático pedagógico p/ educação jovens e adultos	Aluno	100
Material didático pedagógico distribuído		
Programa: 1203-Transporte Escolar		
Manutenção do transporte escolar	Aluno	1.500
Transporte escolar mantido		
Aquisição de veículos para transporte escolar	Veículo	01
Veículo adquirido		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Manutenção Transporte APAE		
Transporte mantido	Aluno	40
Reforma/reparos – ônibus da APAE		
Ônibus reparado/reformado		
Treinamento e capacitação de servidores		
Servidores treinados e capacitados	Servidor	07
Departamento de Orientação		
Programa: 1201-Escola para Todos		
Ampliação prédios do ensino fundamental/ construção de salas		
Prédio do ensino fundamental ampliados	Prédio	02
Conservação de prédios do ensino fundamental		
Prédios do ensino fundamental conservados	Prédio	06
Manutenção de salas laboratório de informática, inclusive c/ aquisição de móveis, utensílios e equipamentos.		
Salas laboratório de informática mantidas e equipadas	Sala	06
Manutenção e desenvolvimento de ações complementares para ensino fundamental		
Ações complementares mantidas e desenvolvidas	Serviço	01
Desenvolvimento atividades curriculares Ensino Fundamental,		
Inclusive com extensão de carga horária		
Atividades curriculares Ensino Fundamental desenvolvidas	Aluno	1.200
Treinamento e capacitação de servidores		
Atividades curriculares Ensino Fundamental desenvolvidas	Servidor	100
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos –salas ensino fundamental		
Salas do ensino fundamental equipadas	Escola	06
Aquisição de acervo bibliotecário para ensino fundamental		
Acervo bibliotecário para ensino fundamental adquirido	Escola	06
Manutenção das atividades de erradicação do analfabetismo		
Atividades de erradicação do analfabetismo mantidas	Serviço	01
Manutenção de convênio com APAE		
Convênio mantido	Convênio	01
Aquisição móveis, utensílios, equipamentos p/ salas erradicação analfabetismo.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Adaptação dos prédios escolares – acessibilidade para os deficientes Prédios adaptados Aquisição de móveis, equipamentos e afins, para atendimento aos usuários deficientes Bens adquiridos Capacitação dos profissionais para atendimento qualificado aos usuários portadores de necessidades especiais Treinamento realizado Programa: 1202-Educação Infantil – 1º e 2º Períodos Desenvolvimento de atividades de aprendizado especificadas para criança “0” a “5” anos Atividades de aprendizados específicas desenvolvidas Adaptação dos prédios escolares – acessibilidade para os deficientes Prédios adaptados Aquisição de móveis, equipamentos e afins, para atendimento aos usuários deficientes Bens adquiridos Capacitação dos profissionais para atendimento qualificado aos usuários portadores de necessidades especiais Treinamento realizado	Aluno	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Conservação de prédios de educação infantil		
Prédio de educação infantil conservados	Prédio	06
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos p/ salas de educação infantil.		
Salas de educação infantil equipadas	Prédio	06
Ampliação prédios de educação infantil/ construção de salas.		
Prédio de educação infantil ampliados	Prédio	02
Aquisição de acervo bibliotecário para educação infantil		
Acervo bibliotecário para educação infantil adquirido	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores		
Servidores treinados e capacitados	Servidor	40
Construção prédio para educação infantil – Bairro Santana		
Prédio para educação infantil construído – Bairro Santana	Prédio	01
Aquisição/desapropriação de terreno para futura construção de prédio para educação infantil no Bairro Colina ou Nossa Senhora de Fátima, atendendo a demanda destes bairros e ainda da Capelinha, Drumond e Baixada Pimenta		
Terreno adquirido/desapropriado		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I

Prioridades e Metas

Exercício de 2014

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde Departamento de Saúde		
Programa: 1010-Gestão do SUS		
Gerência do serviço de saúde do município		
Serviço de saúde gerido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática		
Departamento de Saúde equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores		
Servidor treinado e capacitado	Servidor	09
Manutenção do controle e avaliação		
Controle e avaliação mantido	Serviço	01
Programa: 1012-Atenção Básica		
Conservação de prédios de unidades de saúde		
Prédios unidade de saúde conservados	Prédio	09
Manutenção dos serviços de terapia holística		
Serviços de terapia holística mantidos	Serviço	01
Ampliação de prédios das unidades de saúde, Clínica de Fisioterapia e CAPS		
Prédios das unidades de saúde ampliados	Serviço	02
Apoio/fornecimento de infra-estrutura adequada bem como materiais correlatos a atividade fim para o grupo de resgate – GAVE		
Apoio/fornecimento realizado		
Programa: 1011-Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar		
Manutenção serviços de tratamento fora do domicílio – TFD.		
Serviços de tratamento fora do domicílio – TFD mantidos	Serviço	01
Aquisição de veículo ambulância		
Veículo ambulância adquirido	Veículo	03
Manutenção Convênio CISMEP		
Convenio CISMEP mantido	Convênio	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Capacitação e treinamento dos Servidores do TFD	Serviço	20
Contratação de serviços médicos especializados – especialidades médicas		
Serviços contratados		
Regulamentação municipal do TFD		
Regulamentação efetivada		
Programa: 1014-Assistência Farmacêutica		
Manutenção da farmácia básica do município	Serviço	01
Farmácia básica mantida		
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática – farmácia básica		
Farmácia básica equipada	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores da Farmácia Básica.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Servidores treinados e capacitados	Servidor	04
Implantação do Programa Farmácia de Minas.		
Programa Farmácia de Minas implantado	Convênio	01
Programa: 1013-Vigilância em Saúde		
Manutenção das atividades do serviço de vigilância sanitária		
Atividades do serviço de vigilância sanitária mantido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para o serviço de vigilância sanitária.		
Serviço de vigilância sanitária equipado	Serviço	01
Realização de Atividades Educativas Vigilância Sanitária		
Atividades Educativas realizadas	Serviço	12
Treinamento e capacitação de servidores – vigilância sanitária		
Servidores treinados e capacitados	Servidor	04
Aquisição de veículo		
Veículo adquirido	Veículo	01
Manutenção dos serviços de vigilância epidemiológica		
Serviços de vigilância epidemiológica mantidos	Serviço	01
Aquisição móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para o serviço de vigilância epidemiológica.		
Serviço de vigilância epidemiológica equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores – vigilância epidemiológica		
Servidores treinados e capacitados	Servidor	15
Realização de campanhas educativas – vigilância epidemiológica.		
Campanhas educativas realizadas	Campanha	05
Realização de campanhas de vacinação		
Campanhas vacinação realizadas	Campanha	04
Aquisição de veículo		
Veículo adquirido	Veículo	01
Departamento de Unidades de Saúde		
Programa: 1012-Atenção Básica		
Manutenção das Atividades de Assistência à Saúde das Famílias		
Atividades de assistência à saúde das famílias mantidas	Serviço	01
Implantar EFS		
EFS implantadas	Serviço	03
Contratação de serviços médicos especializados – especialidades médicas		
Serviços contratados		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Implantar NASF		
NAFS implantado	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática para ESF		
ESF equipadas	Serviço	04
Treinamento e Capacitação de Servidor da Atenção Primária		
Servidor Treinado e Capacitado	Serviço	67
Manutenção dos Serviços Odontológicos		
Serviços odontológicos mantidos	Serviço	02
Capacitação e Treinamento de Servidores da Odontologia		
Servidores Treinados e Capacitados	Serviço	12
Aquisição de móveis, utensílios e equip para serviços odontológicos.		
Serviços odontológicos equipados	Serviço	01
Manutenção dos serviços de combate a desnutrição		
Serviços de combate a desnutrição mantidos	Serviço	01
Construção de prédio para unidade de saúde		
Prédio para unidade de saúde construído	Prédio	03
Manutenção do atendimento nas unidades básicas de saúde		
Atendimento nas unidades básicas de saúde mantidas	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equip, inclusive de informática, para unidades básicas de saúde		
Unidades equipadas	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores		
Servidores treinados e capacitados	Servidor	35
Programa: 1011-Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar		
Manutenção dos Serviços Laboratoriais		
Serviços laboratoriais mantidos	Serviço	01
Aquisição de equipamentos para serviços laboratoriais		
Serviços laboratoriais equipados	Serviço	01
Manutenção das atividades da saúde Mental		
Atividades de saúde mental Mantidas	Serviço	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Serviços de ortopedia mantidos	Serviço	01
Aquisição de equipamentos para serviços de ortopedia		
Serviços de ortopedia equipados	Serviço	01
Manutenção dos serviços de radiologia do Município		
Serviços de radiologia mantidos	Serviço	01
Manutenção Convênio para serviços de radiologia no Município		
Convênio de radiologia mantidos		
Construção de Sala de Raio X	Serviço	01
Sala de Raio X construída		01
Aquisição de equipamentos para serviços de radiologia	Serviço	
Serviços de radiologia equipados		01
Manutenção dos serviços de fisioterapia do município	Serviço	
Serviços de fisioterapia mantidos		01
Construção de Clínica de Fisioterapia	Serviço	01
Clínica construída		01
Aquisição de equipamentos para serviços de fisioterapia	Serviço	
Serviço de fisioterapia equipados		
Construção de Clínica de Fisioterapia	Serviço	01
Clínica de fisioterapia construída		
Treinamento e capacitação de servidores		
Servidores treinados e capacitados (fisioterapia)	Serviço	04
Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial		
Serviços de atendimento ambulatorial mantido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática.		
Serviço de atendimento ambulatorial equipado	Serviço	01
Contratar Serviços médicos especializados		
Serviços médicos especializados contratados	Serviço	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
Departamento de Transportes		
Programa: 2601-Nova Era Melhor		
Manutenção de veículos e máquinas		
Veículos e máquinas mantidos.....	Serviço	01
Aquisição de veículos e máquinas pesadas e implementos		
Veículos e máquinas pesadas adquiridas.....	Unidade	07
Departamento de Serviços Públicos		
Programa: 0402-Melhoria da Gestão Pública		
Manutenção das atividades do setor de serviços urbanos		
Atividades de serviços urbanos mantidas	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática para setor de serviços urbanos.		
Setor de serviços urbanos equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores		
Servidores treinados e capacitados	Servidor	05
Aquisição de veículo		
Veículo adquirido	Veículo	01
Conservação e Ampliação de Prédios		
Prédios Conservados e ampliados	Serviço	01
Programa: 2601-Nova Era Melhor		
Manutenção dos serviços de repetição de sinais de televisão		
Serviços de repetição de sinais de televisão mantidos	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para serviços de repetição de sinais de televisão.		
Serviços de repetição de sinais de televisão equipado	Serviço	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Montagem torre TV na localidade Baixada do Pimenta, Aleixo, Bom Sossego e Vila São Sebastião Torres montadas		
Construção de salas p/ instalação de equipamentos repetição sinais de televisão Salas construídas	Sala	02
Desapropriação de área para instalação de Torre / Sala TV Área desapropriada	Terreno	01
Manutenção da iluminação pública Iluminação pública mantida	Serviço	01
Ampliação rede de distribuição de energia elétrica no final da Rua Tupis a Ponte Cosme Rodrigues Sette (Fazenda Figueira), Bairro Colina e Centenário, Castelo, das Graças, Santa Maria. Rede de distribuição de energia elétrica ampliada	Serviço	01
Programa: 1501-Cidade Revitalizada Construção de Praças nos seguintes bairros Vila Santa Rosa, Morada dos Heróis, Colina, Fátima, Córrego das Pedra, São José , Morro Pau D'óleo e Estação Praças construídas	Praça	08
Desapropriação de terreno para construção de praça no Bairro da Estação. Terreno desapropriado	Terreno	01
Revitalização da Rua Governador Valadares - mudança da rede energia para subterrânea. Convênio Rua Governador Valadares Revitalizada	Obra	01
Construção e conservação de parques e Jardins Parques e Jardins construídos e conservados.	Serviço	01
Programa: 1502-Serviços Funerários Manutenção Conservação Velório Municipal Casa Velório mantida	Velório	01
Conservação e manutenção do cemitério Cemitério conservado e Mantido	Cemitério	01
Ampliação da Casa de Velório Casa de Velório ampliada	Velório	01
Construção de carneiros no cemitério Carneiros construídos	Carneiro	01
Ampliação do cemitério municipal com construção gavetas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Cemitério municipal ampliado	Cemitério	01
Reforma casa administração cemitério		
Casa reformada	Obra	01
Desapropriação de área para construção de cemitério		
Construção de cemitério	Obra	01
Programa: 2001- Apoio ao Homem do Campo		
Ampliação rede energia elétrica		
Rede de distribuição de energia elétrica ampliada	Serviço	01
Aquisição e manutenção de equipamentos, implementos e bens de consumo		
Equipamentos, implementos e bens de consumo adquiridos e mantidos	Serviço	01
Apoio ao Pequeno Produtor		
Apoio mantido	Serviço	01
Departamento de Manutenção de Vias		
Programa: 2601-As pessoas em primeiro lugar		
Pavimentação vias urbanas em: Bairro Santa Maria, Castelo, Centenário, São José, Santana, Pedra Furada, Armazém, Serra, Barra, Praia Grande e Aleixo.		
Pavimentação realizada	M2	50.000
Construção meio-fio vias urbanas em: Bairro Santa Maria, Castelo, Centenário, São José, Santana, Pedra Furada, Armazém, Serra, Barra, Praia Grande e Aleixo.		
Meio-fio construídos	ML	12.000
Construção de rede pluvial vias urbanas em: Bairro Santa Maria, Castelo, Centenário, São José, Santana, Pedra Furada, Armazém, Serra, Barra, Praia Grande e Aleixo.		
Rede pluvial construída	ML	2.000
Construção e manutenção de ponte		
Ponte construída	Ponte	03
Manutenção de vias urbanas		
Vias urbanas mantidas	Serviço	01
Sinalização de vias urbanas		
Vias urbanas sinalizadas	Serviço	01
Construção Abrigos para Passageiros		
Abrigo construído	Abrigo	05
Construção de Passeios e muros de contenção		
Passeios e muros de contenção construídos	Serviço	01
Conservação e recuperação de estradas vicinais		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Estradas vicinais conservadas e recuperadas.....	KM	300
Construção de mata-burros		
Mata burros construídos.....		
Construção de rede pluvial em estradas vicinais		
Rede pluvial construída.....	Unidade ML	10 1.000
Construção de ponte		
Ponte construída.....	Ponte	02
Construção e ampliação de obras de arte		
Obras de arte construída e ampliada.....	Serviço	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Conservação de Obras de arte		
Obras de arte conservadas	Serviço	01
Aquisição de veículos e máquinas		
Veículos e máquinas adquiridos	Serviço	01
Abertura de vias urbanas		
Vias urbanas abertas	Serviço	01
Departamento de Limpeza Urbana		
Programa: 1501-Cidade Limpa		
Manutenção dos serviços de limpeza pública		
Serviços de limpeza pública mantidos	Serviço	01
Aquisição utensílios e equipamentos p/serviços limpeza Pública		
Serviços de limpeza pública equipados	Serviço	01
Serviços de Reciclagem mantida	Serviço	01
Apoio a entidades voltadas para coleta e reciclagem de lixo		
Entidades apoiadas	Serviço	01
Aquisição de equipamentos p/ Manutenção Serviço Coleta Reciclagem Lixo		
Serviço Coleta Reciclagem Lixo equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores		
Servidores treinados e capacitados.....	servidor	10
Revitalização de Praças		
Revitalização realizada		
Departamento de Meio Ambiente		
Programa:1801 – Cidade Sustentável		
Manutenção de consórcio intermunicipal – destino final lixo		
Consórcio intermunicipal mantido.....	Consórcio	01
Gerência do setor de meio ambiente do município		
Setor de meio ambiente gerido.....	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática.		
Setor de meio ambiente equipado	Serviço	01
Manutenção Centro Educacional Ambiental/ Lagoa de São José.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Centro Educacional Ambiental mantido	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores		
Servidores treinados e capacitados	Servidor	10
Apoio a entidades com atuação voltadas para o meio ambiente		
Manutenção de convênio com ASTRINE		
Convênio Mantido	Convênio	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive informática p/Centro Educacional Ambiental		
Centro Educacional Ambiental equipado		
Construção de Canil Municipal e ou celebração de convênio intermunicipal		
Construção e ou celebração efetivada		
Departamento de Fiscalização de Projetos e Obras		
Manutenção do Departamento de Projetos e Obras		
Departamento de Projetos e Obras mantido		
Revisão do Código de Municipal de Obras	Serviço	01
Código Municipal de Obras revisado		
Revisão do Código Municipal de Posturas	Serviço	01
Código Municipal de Posturas revisado		
Aquisição de Veículo	Serviço	01
Veículo adquirido	Veículo	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Secretaria Municipal de Água e Esgoto		
Departamento de Arrecadação e Controle		
Programa: 0402-Melhoria na Gestão Pública		
Manutenção das atividades de gerenciamento		
Atividades de gerenciamento mantidas	Serviço	01
Manutenção de Veículos		
Veículo mantido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equip, inclusive de informática.		
Departamento de Arrecadação e Controle equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores		
Servidores treinados e capacitados	Servidor	03
Aquisição de máquina pesada		
Máquina pesada adquirida	Máquina	01
Aquisição de veículo		
Veículo adquirido	Veículo	01
Departamento de Água e Esgoto		
Programa: 1701-Água para Todos		
Manutenção do sistema de abastecimento de água		
Sistema de abastecimento de água Mantido	Serviço	01
Aquisição de utensílios e equipamentos para manutenção sistema abastecimento de água		
Sistema de abastecimento de água Equipado	Serviço	01
Ampliação da rede de abastecimento de água		
Rede de abastecimento de água Ampliada	ML	1.000
Conservação da rede de distribuição de água		
Rede de distribuição de água Conservada	ML	10.000
Perfuração de poços artesianos		
Modernização da estrutura de captação e distribuição		
Modernização realizada	Serviço	01
Desapropriação e Indenização de áreas para ampliação do sistema de captação		
Desapropriação e indenização realizada	Área	03
Perfuração de poço artesiano		
Poço artesiano perfurado	Poço	01
Manutenção do sistema de captação de água		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I

Prioridades e Metas

Exercício de 2014

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Sistema de captação de água Mantido	Serviço	01
Aquisição de utensílios e equipamentos p/ sistema de captação de água	Serviço	01
Utensílios e equipamentos Adquiridos	Serviço	01
Capacitação de água por gravidade na região da Pedra Furada para abastecimento da cidade		
Captação realizada		
Programa: 1702-Saneamento Básico, Saúde da População.		
Manutenção do sistema de esgoto		
Sistema de esgoto mantido	Serviço	01
Manutenção da rede coletora de esgoto		
Rede coletora de esgoto mantida	ML	1.000
Aquisição de utensílios e equipamentos para o serviço de esgoto		
Serviço de esgoto equipado	Serviço	01
Construção de ETE		
ETE construída	ETE	01
Construção de rede coletora de esgoto sanitário		
Rede coletora de esgoto sanitário construída	ML	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social		
Departamento de Ação Social		
Programa: 0409-Gestão das Políticas de Assistência Social		
Manutenção das atividades de assistência social		
Atividades de assistência social mantidas	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para atividades de assistência social.		
Equipamentos adquiridos	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores		
Servidores treinados e capacitados	Servidor	03
Programa: 0801-Promovendo Cidadania e Solidariedade		
Construção banheiros residências de famílias de baixa renda		
Banheiros construídos	Banheiro	60
Conservação e reforma de casas de famílias de baixa renda		
Casas conservadas e reformada	Casa	30
Construção de casas para famílias de baixa renda		
Casas construídas	Casa	10
Construção de casas populares/ convênio		
Casas populares construídas	Casa	200
Desapropriação de terreno para construção de casas populares/ inclusive Convênio		
Terreno desapropriado	Terreno	01
Infraestrutura área p/ construção de casas populares/ Convênio.		
Infraestrutura realizada	Serviço	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
<i>Departamento de Cultura e Turismo</i>		
Programa: 0402-Melhoria na Gestão Pública		
Manutenção das atividades do Departamento de cultura		
Atividades do Departamento de Cultura mantido	Serviço	01
Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive de informática p/ Departamento de Cultura.		
Departamento de Cultura equipado	Serviço	01
Treinamentos e capacitação de servidores		
Servidores treinados e capacitados	Servidor	02
Comemoração de aniversário do Município		
Aniversário do Município comemorado	Evento	01
Programa: 1302-Cultura Viva		
Conservação e restauração de prédios tombados		
Prédios tombados conservados e restaurados	Prédio	02
Manutenção da área externa da Fazenda da Vargem		
Área externa da Fazenda da Vargem mantida	Serviço	01
Realização de eventos populares, cívicos, religiosos e culturais		
Eventos realizados	Evento	06
Cons.Restauração de Próprios Tombados-Inventariar/ Convênio-		
Prédios tombados –Inventariados conservados e restaurados	Serviço	01
Apoio a Entidades de Caráter Cultural		
Entidade apoiada	Entidade	02
Programa: 1301-Livro Aberto		
Manutenção da Biblioteca Pública		
Biblioteca Pública mantida	Serviço	01
Aquisição de acervo bibliotecário		
Acervo bibliotecário adquirido	Volume	1.000
Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive informática, p/ Biblioteca Pública		
Biblioteca Pública equipada	Serviço	01
Programa: 2301-Desenvolvendo o Potencial Turístico		
Gerência do setor turístico do município		
Setor turístico gerido	Serviço	01
Aquisição móveis, utensílios, equipamentos, inclusive informática		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
para setor de turismo.		
Setor de turismo equipado	Serviço	01
Apoio entidades com atuação voltadas p/ turismo do Município		
Entidades apoiadas	Entidade	01
Urbanização de área p/ instalação de espaço para informações turísticas		
Área urbanizada	Área	01
Aquisição de imóvel p/ construção de memorial e área de lazer		
Imóvel adquirido	Terreno	01
Construção de mirante no Morro do Cruzeiro, p/ adequação de ponto turístico.		
Mirante construído	Obra	01
<i>Departamento de Esporte e Lazer</i>		
Programa: 2701-Esporte com Alegria		
Apoio ao Esporte amador		
Esporte amador apoiado	Serviço	01
Apoio a entidades de atenção do esporte		
Entidades apoiadas	Entidade	03
Construção de quadra poliesportiva		
Quadra poliesportiva construída	Quadra	01
Realização e apoio a eventos esportivos		
Eventos esportivos realizados e apoiados	Evento	06
Realização de torneios: Corujão (Máster), Inter-Bairros, Peteca e Voleibol		
Torneios realizados	Torneio	04
Desapropriação de área/ construção de quadra poliesportiva		
Área desapropriada/ quadra poliesportiva construída	Quadra	01
<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>		
Programa: 0801-Promovendo Cidadania e Solidariedade		
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.		
Conselho Municipal de Assistência Social mantido	Serviço	01
Manutenção de atividades de atenção ao idoso		
Atividades de atenção ao idoso mantidas.	Serviço	01
Apoio a entidades de atenção ao idoso		
Entidades de atenção ao Idoso mantidas	Entidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Manutenção atividades de atenção ao portador de deficiências	Serviço	01
Atividades de atenção ao portador de deficiências mantidas	Serviço	01
Apoio a entidades de atenção ao portador de deficiências	Entidade	02
Entidades de atenção ao portador de deficiências mantidas	Entidade	02
Manutenção das atividades de apoio a vítimas de violências	Serviço	01
Atividades de apoio a vítimas de violências mantidas	Serviço	01
Apoio a entidades de apoio a vítimas de violências	Entidade	02
Entidades apoiadas	Entidade	02
Manutenção do CRAS	Serviço	01
CRAS mantido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática para o CRAS.	Serviço	01
CRAS equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação servidores do CRAS	Servidor	03
Servidores do CRAS treinados e capacitados	Servidor	03
Promoção de cursos profissionalizantes para geração de renda	Curso	03
Cursos profissionalizantes para geração de renda promovidos	Curso	03
Manutenção orientação psicossocial às famílias de baixa renda.	Serviço	01
Orientação psicossocial mantida	Serviço	01
Gestão e manutenção do bolsa família e cadastro único	Serviço	01
Bolsa família e cadastro único gerido e mantido	Serviço	01
Manutenção de atividades de assistência social geral	Serviço	01
Atividades de assistência social geral mantidas	Serviço	01
Apoio a entidades voltadas para assistência social geral	Entidade	02
Entidades apoiadas	Entidade	02
Benefícios eventuais/ Auxílio Funeral e Natalidade	Serviço	01
Auxílio Funeral e Natalidade concedidos.	Serviço	01
Assistência a dependentes químicos	Serviço	01
Dependentes químicos assistidos	Serviço	01
Apoio entidades de atenção a dependentes químicos/ Convênio	Entidade	02
Entidades de atenção a dependentes químicos apoiadas	Entidade	02
Benefícios eventuais/ Auxílio Funeral e Natalidade	Serviço	01
Auxílio Funeral e Natalidade concedidos.	Serviço	01
Assistência a dependentes químicos	Serviço	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Município de Nova Era

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2014
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Benefícios eventuais/ Auxílio Funeral e Natalidade		
Auxílio Funeral e Natalidade concedidos.	Serviço	01
Assistência a dependentes químicos		
Dependentes químicos assistidos	Serviço	01
Apoio entidades de atenção a dependentes químicos/ Convênio		
Entidades de atenção a dependentes químicos apoiadas	Entidade	02
Programa: 0801-Promovendo Cidadania e Solidariedade		
Manutenção do Conselho Tutelar		
Conselho Tutelar mantido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para o Conselho Tutelar.		
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
Conselho Tutelar equipado	Serviço	01
Aquisição de veículo		
Veículo adquirido	Veículo	01
Manutenção de atividades de atenção à criança e adolescente		
Atividades de atenção à criança e adolescente mantidas	Serviço	01
Implementar ações sócio-educativas voltadas para criança e Adolescentes		
Ações sócio-educativas implementadas	Serviço	01
Manutenção de abrigo para menores		
Abrigo para menores mantidos	Serviço	01
Apoio a entidades de atenção à criança e adolescente		
Entidade apoiada	Entidade	01
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
Conselho Municipal Direitos Criança e Adolescente mantido	Serviço	01
Manutenção de Convênios com Creches		
Convênio Mantido	Convênio	03
Construção de abrigo para menores		
Abrigo para menores construído	Prédio	01

Nova Era, 01 de agosto de 2013

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL